A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4853 ***, DE*** 22 ***DE*** JULHO ***DE 2020.***

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, em carácter emergencial profissionais de saúde de outras nacionalidades que tenha atuado no programa mais médicos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em carácter emergencial, médicos de outras nacionalidades para atuarem no combate à pandemia do coronavírus nas unidades da rede pública de Saúde do Município de Barra Mansa.

Paragrafo Único – O processo seletivo simplificado deverá privilegiar profissionais que tenham atuado no Programa mais médicos, instituído pela Lei nº12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei por ato próprio.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município deverá publicar no seu Portal da Transparência a relação de todos os profissionais de saúde contratados, suas respectivas especialidades e o valor mensal recebido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência enquanto perdurar o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 ***DE*** JULHO ***DE 2020.***

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
PREFEITA

A Voz da Cidade
Edição 15.795
24/07/20